

Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes: Contribuições para a Análise do Fenômeno.

Professora Mestranda Áurea C. S. Dias(Ciência Sociais Aplicadas – UniFOA) –
aurea.dias@foa.org.br

Resumo

O presente artigo tem o objetivo de contribuir para a compreensão e análise da violência doméstica contra crianças e adolescentes. Argumentamos que para o enfrentamento político deste fenômeno é necessário o investimento em políticas públicas e a qualificação do atendimento. A violência doméstica vem adquirindo maior visibilidade social, porém continua sendo um tema tratado como tabu, quase sempre considerado de interesse privado. É um fenômeno banalizado e naturalizado socialmente, que encontra resistências quanto a problematização da família como uma instituição perpassada por conflitos e contradições e quanto a vergonha ou medo da exposição. Neste sentido parece-nos indispensável a discussão conceitual de violência doméstica e da família na contemporaneidade, com perspectiva de superação de abordagens moralizantes e estigmatizantes.

Palavras chave: Violência Doméstica; Criança; Adolescente; Família; Política Pública.

1. A Violência Doméstica

Atualmente o tema violência nos é familiar, na medida em que somos cotidianamente expostos a reportagens nas diferentes mídias ou ainda vítimas direta ou indiretamente da violência urbana. Comumente falamos de violência para nos referirmos a diferentes situações, como assaltos, injustiça e desigualdade social, discriminação racial, violência contra mulheres e crianças. Gonçalves (2004) nos alerta que na sociedade contemporânea esta vivência usual e cotidiana da violência nos remete a uma banalização do fenômeno, diminuindo a sensação de estranhamento, desta forma a violência tem sido considerada como um mal necessário à sociedade moderna.

A discussão sobre a violência doméstica implica no questionamento de temas tabus, como família e sexualidade, contribuindo para uma forte tendência em tratá-la como um fenômeno de menor importância e restrito às relações interpessoais. A violência doméstica tem nos últimos anos ocupado maior espaço na mídia, em campanhas públicas e até tem sido alardeado por alguns o crescimento do fenômeno, quase sempre associado às mazelas das transformações societárias recentes. Porém como ressalta Morgado (2001) cabe a pergunta se a violência doméstica tem de fato crescido ou a percepção a seu respeito é que tem aumentado

A violência doméstica não é um fenômeno novo. Hoje podemos entender como um tema público fatos que nem sequer eram tratados como violentos, por exemplo o

espancamento entre pais e filhos, maridos e esposas. Soares (1999) considera que o diferencial do momento atual é que esta violência constitui um espaço específico de intervenções, debates e reflexões e sua problematização traz novos significados tanto para profissionais quanto para a comunidade.

A própria utilização do termo “doméstico” é polêmica por considerar que expressa aspectos privados, que historicamente tem sido colocado em oposição ao público. Porém ao utilizar o termo violência doméstica estaremos atentos à dimensão política que a manifestação desta violência traz, considerando que o “mundo doméstico” é perpassado por complexas e contraditórias relações. Como ressalva Almeida:

“... a sociedade não é repartida em domínios ou esferas, mas é regida por um conjunto de relações sociais contraditórias, que configuram um determinado campo de forças” (ALMEIDA, 1999:16).

Manter a violência que ocorre no espaço doméstico, contra a infância e juventude e/ou contra a mulher, restrita ao privado, a responsabilidade da família, significa contribuir para manutenção da ordem social desigual e para a negação dos conflitos.

A família não é lugar só de afetividade, mas também de tensões e conflitos e para muitos representa lugar de perigo. Na família estão presentes componentes de classe, gênero, etnia, geração. Neste sentido Morgado (2001) afirma que:

“... as perspectivas que localizam a origem da violência doméstica contra crianças e adolescentes nas relações interpessoais, confundem o lugar de expressão do fenômeno – relações interpessoais familiares – ocultando o lugar de sua origem – estrutura da sociedade determinada por relações de classe, gênero e etnia, em uma sociedade de caráter adultocêntrico” (MORGADO, 2001: 32).

Com isso a autora contribui para a não dicotomização do público e do privado, propondo a superação da análise fragmentada dos espaços sociais, ou seja, coloca que a violência que se apresenta no espaço doméstico está entrelaçada com as relações sociais gerais.

A visão da família como lugar sagrado é um fator que dificulta a denúncia da violência, configurando o “muro de silêncio” ou “conspiração do silêncio” que faz com que fatos que envolvam a imagem da família como um espaço sagrado e perfeito não sejam revelados.

A violência doméstica é justificada de várias formas, inclusive com a culpabilização da vítima e a desresponsabilização da sociedade. “*Em briga de marido e mulher não se mete a colher*”, “*roupa suja se lava em casa*”, “*é de pequeno que se torce o pepino*”, “*tapa de amor não dói*”, e até o provérbio bíblico “*aquele que poupa a vara, quer mal ao seu filho; mas o que o ama, corrige-o continuamente*”.- são expressões que reforçam e justificam a violência doméstica, colocando a aceitação social da violência como forma de resolver conflitos e a socialização da criança seguindo padrões violentos. Naturalizam-se papéis sociais subalternos construídos historicamente para a infância e para a mulher com referências adultocêntricas e sexistas.

Assim atribui-se como característica natural da mulher à dissimulação e da infância a perversidade, aspectos provocadores da agressividade. À vítima que denuncia, seja ela criança ou adulta, é atribuída ainda a responsabilidade em romper com a suposta harmonia do lar, expondo os membros da família a olhares externos.

Na bibliografia sobre o tema é consenso que a violência doméstica atinge todas as classes sociais, porém as estratégias para o seu enfrentamento - ou não - se diferenciam. Soares (1999) sinaliza que as famílias de maior renda têm acesso a outros recursos que não

os serviços públicos e nelas aparecem com maior intensidade o temor do constrangimento social e os riscos que a publicidade traria para suas vidas.

A violência doméstica tem sido explicada por muitos como resultado de vários fatores sócio-econômicos, culturais e psicológicos, segundo modelo multicausal. Como afirmam Azevedo e Guerra (2002) ao analisarem a “vitimização” de crianças e adolescentes, trata-se de um modelo interativo que supõe uma hipótese histórico crítica da (re)produção do fenômeno, que inclui as experiências de socialização, as características psicológicas dos pais, a condição de classe e visão de mundo.

Ou ainda segundo Gelles e Straus (apud, SOARES, 1999:159) a violência doméstica seria o resultado de uma combinação de fatores: a) o estresse do atual contexto econômico e social a que as famílias estão submetidas, b) a própria estrutura em família (pertencimento involuntário, diferenças geracionais e sexuais, tempo de convivência, etc); c) aceitação social da violência como forma de resolver conflitos; d) socialização da criança seguindo padrões violentos de punição corporal.

Podemos afirmar que não existe uma explicação única para a violência doméstica e que o diálogo entre abordagens seja de extrema importância, porém ampliar a discussão para além do âmbito familiar se faz necessário para que rompamos com a postura patologizante e estigmatizante. Neste tocante as autoras que discutem relações de gênero contribuem significativamente para compreendermos a legitimação social da violência doméstica contra mulheres e crianças e adolescentes.

Retomando a afirmação de que mulheres e crianças são as principais vítimas da violência doméstica, e que dentre as crianças, a menina é a principal vítima evidencia-se a dimensão de gênero deste fenômeno. Com isso não minimizamos o fato de homens também sofrerem esta violência, ainda que em menor proporção. Ressaltamos ainda que o gênero entendido como relação entre sujeitos socialmente construídos em determinados contextos históricos, atravessa e constrói a identidade do homem e da mulher (SAFFIOTI e ALMEIDA, 1995).

O relatório de 2003 da Organização Pan-americana de Saúde (OPAS/OMS) revela que uma em cada três mulheres do continente é vítima de violência: 33% afirmam ter sofrido abuso sexual, e 45% ameaças por parte de seus parceiros. No mesmo relatório consta que em São Paulo, maior cidade brasileira, 13% das mortes de mulheres em idade reprodutiva ocorrem por homicídios, dos quais 60% cometidos por seus parceiros. E ainda que 20% das mulheres e 10% dos homens sofrem abuso sexual na infância.

Vimos assim que a violência doméstica é dirigida predominantemente a mulheres e crianças, que corporificam relações de gênero, favorecendo a reprodução de um padrão hegemônico destas relações.

A violência doméstica é ainda um fenômeno rotineiro tendendo a uma “escalada da violência”, que a torna recorrente e dificulta as possibilidades de rompimento: “são cenas de violência cotidianas, de ameaças de morte, dirigidas à mulher e/ou a seus filhos e a outros familiares, de tentativas de homicídios anteriores, que configurem um clima de terror doméstico (...)” (ALMEIDA, 1999:28). Geralmente ocorre por um longo e sistemático período até que se torne público.

A violência doméstica torna-se então habitual afetando recorrentemente as mesmas vítimas. Sobre esta característica Morgado observa que: “A rotinização da violência doméstica desponta como uma característica extremamente perversa. A violência tende a rotinizar-se e manter a criança em permanente estado de alerta, pois sua manifestação pode ser desencadeada pelos fatos mais corriqueiros e

contraditório: ora porque a criança comeu demais, ora porque não comeu nada; ora por uma resposta dada, ora pela falta de uma resposta” (MORGADO, 2001:45).

Mesmo com o aumento das notificações de casos de violência doméstica, observamos a permanência da impunidade, o que leva a um descrédito na possibilidade de mudança e interrupção da situação de violência.

2. Manifestações da Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes

Apresentaremos definições operacionais utilizadas com mais frequência:

Violência Física: atos violentos com uso da força, física de forma intencional, praticada por pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas da criança ou do adolescente, com objetivo de ferir, lesar ou destruir a vítima, deixando ou não marcas evidentes em seu corpo (BRASIL, 2000).

É a forma de violência mais perceptível, devido à possibilidade de marcas visíveis. No Brasil, a autoridade e a hierarquia são fortemente pautadas na violência, o que contribui para o uso da punição corporal com fins educativos, esta conduta é amplamente disseminada e tem seu uso justificado pela cultura. A própria cultura condena os excessos e a punição corporal é aceita dentro limites, desta forma se torna imprescindível à atenção para o continuum e para a escalada da violência (GONÇALVES, 2004).

Negligência: omissões dos pais ou de outros responsáveis quando deixam de prover as necessidades básicas para o desenvolvimento físico, emocional e social da criança e/ou adolescente.

A negligência pode ser em relação aos aspectos médicos, educacionais, higiênicos, de supervisão e física. O debate sobre a negligência implica necessariamente a análise crítica da realidade de desigualdade social do país assim como da organização da política de proteção social. Por isso Azevedo & Guerra (2002) alertam para o equívoco de confundir pobreza e negligência, recomendando que sejam observadas se a privação afetiva ou material acomete toda a prole, assim como os responsáveis ou atinge apenas um dos filhos ou unicamente a prole. **Violência Emocional ou Simbólica:** toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes e utilização da criança ou do adolescente para suprir necessidades emocionais dos adultos. É a violência menos notificada, comumente só é identificada após a maturidade com uma interpretação mais elaborada da trajetória familiar e pessoal. Neste sentido é relevante a contribuição de Almeida (1999) ressaltando que embora o corpo seja o objeto privilegiado da violência, ela se manifesta também de forma simbólica e incide sobre as consciências e a subjetividade.

Violência Sexual: todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a criança ou o adolescente. Tem por intenção estimulá-la ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Pode ou não envolver contato físico.

Com base nos trabalhos de Gonçalves (2004) e Morgado (2004), apontaremos algumas considerações importantes a respeito da definição acima:

A) Atinge ambos os sexos, mas as meninas são as vítimas preferenciais, enquanto seus autores são quase sempre do sexo masculino; B) Permanece a mentalidade de procura por uma evidência física;

- C) É comum que o abuso sexual tome forma de manipulação ou sexo oral ou mesmo um jogo de sedução e envolvimento gradual, por isso não se deve esperar necessariamente por uma evidência corporal;
- D) Merece destaque a diferença de estágios de desenvolvimento entre a criança e o autor da violência sexual;
- E) O autor da agressão geralmente é um adulto com papel significativo na família. Desta forma as famílias demonstram dificuldades para apoiar e proteger a criança;
- F) A oposição da família em romper o muro do silêncio em geral é atribuída ao receio de perder o estio econômico (o que não significa que esta dependência financeira seja real) e de realizar rupturas afetivas.

3. Famílias: desconstruindo mitos

O trabalho na área de violência doméstica exige a desmistificação do caráter sacrossanto da família e da intocabilidade do espaço privado, o que nos remete ao esforço de superação de argumentos moralizantes e naturalizantes, caracterizados basicamente por duas premissas (CARVALHO, 2000):

- 1) As idealizações que consideram a família nuclear como exemplo e garantia de proteção e cuidados, de aprendizado de afetos, promotora de vínculos comunitários e sociais fortalecidos;
- 2) Análise estigmatizantes que não apreendem as famílias em seu movimento, considerando os rearranjos reorganizações como fragilidades e equívocos, desconsiderando desta forma o contexto social, econômico e cultural com que estas organizações e reorganizações se relacionam.

Ao pensarmos o tema família, nos deparamos com um imaginário social de harmonia, respeito e proteção a todas as infelicidades externas. Neste entendimento a família pode ficar preservada de todas as relações de poder e dominação que perpassam a sociedade: é um espaço sagrado de socialização pelo amor e fraternidade.

Segundo Duarte (1995: 29) no modelo ocidental – moderno a família parece ao mesmo tempo ser “naturalizada” e “sacralizada”. Desta forma a família nuclear é vista como forma primária e elementar, produtora de cuidados, afetividade.

Buscando uma análise que transponha este imaginário, Bruschini (1993: 50) propõe como primeiro passo para estudar família “dissolver sua aparência de naturalidade, percebendo-a como criação mutável”. A família portando sofre mudanças de acordo com as transformações societárias e pode assumir diferentes conformações. A autora situa a emergência deste modelo nuclear de família por volta do séc. XVIII com o advento da industrialização.

O modelo apresentado como ideal de família é a nuclear. Neste sentido Fonseca (1995:70) caracteriza este modelo por **a**) valorização do laço conjugal **b**) aconchego da unidade doméstica (“lar doce lar”) que se torna refúgio contra pressões do mundo público **c**) importância central dos filhos e da mãe enquanto principal socializadora deles. A autora faz uma crítica ainda da percepção hegemônica de que as famílias que não correspondem a este modelo são consideradas de alto risco e com poucas possibilidades se oferecer suporte para seus membros e mesmo as famílias que se caracterizam como nucleares, os conflitos nelas identificados são atribuídos a causas de patologias e desajustes individuais.

Embora a família nuclear burguesa seja ainda apresentada como modelo, sabemos que diferentes formas de organização familiar co-existem ao longo da história. A realidade empírica extrapola este modelo, mostrando uma diversidade de arranjos e sua elasticidade. Ao falarmos de família estamos falando de diferentes agrupamentos, podemos entender que a família não é estática e nem somente lugar de transmissão e manutenção dos valores, mas também de mudanças (RIBEIRO e RIBEIRO, 1994).

Este movimento da família, na verdade duplo movimento como mostram Ribeiro e Ribeiro, não é autônomo ou independente. A família está em relação constante com os processos sociais, estas mudanças são freqüentemente tomadas como crise.

A família enquanto instância de diversidade supõe as pressões de condições materiais, o peso das instituições e o limiar de liberdade das ações de grupos e individuais (RIBEIRO e RIBEIRO, 1994), sendo assim considerada a família articula aspectos da vida privada e pública que implicam e são implicados pela formação familiar. É neste sentido que as autoras trabalham os processos de sociabilidade e socialização presentes na esfera familiar, vendo-os de forma dialeticamente articulados considerando aspectos da historicidade, processos de institucionalização, o tecido das relações sociais, internalização de papéis.

É neste contexto que recusam a idéia da família como “locus somente de manutenção de valores, atravessada que seria ela pelas contradições mais amplas da formação social, devendo ser tomada como locus do curso social da mudança deles e da sociedade” (RIBEIRO e RIBEIRO, 1994:76).

Ao pensarmos as famílias em que ocorrem violência doméstica como “disfuncionais” ou “desajustadas”, passamos a não olharmos a família como instância de diversidade, como nos propõem as autoras citadas acima, e reduzimos tais questões considerando-as como desvios. Sobre isso, Morgado aponta que:

“Ao culpabilizar indivíduos ou patologizar o fenômeno, estamos reduzindo um problema de ordem pública à esfera do individual, negando o quanto os sujeitos se constituem e são constituídos nas e pelas relações sociais” (MORGADO, 2001:98).

Considerar os conflitos existentes na instituição família que envolvem relações desiguais, gênero, geração e que são atravessadas pelas contradições sociais parece-nos essencial. A “harmonia familiar” ou a união familiar” são valores freqüentemente acionados em nome da negação de conflitos. As formas de enfrentamento a violência doméstica implicam em ampliar o foco do indivíduo e da família articulando ou apreendendo sua imbricação com a estrutura social.

4. O enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes

O enfrentamento das situações de violência doméstica contra crianças e adolescentes dispõe de recursos legais. O Estatuto da Criança e do Adolescente – o ECA – promulgado em 1990 representa um avanço na política de atendimento a crianças e adolescentes, pois propõe a ruptura do paradigma repressor e autoritário materializado nos códigos de menores, para um paradigma de direito baseado na doutrina integral, considerando crianças e adolescentes sujeitos de direito e em condição peculiar de desenvolvimento.

Segundo o ECA: “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida

a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (ECA: 1990:art.4º).

De acordo com a lei a responsabilidade de garantir os direitos das crianças e adolescentes é um compromisso compartilhado, que envolve também os serviços públicos e privados de atendimento a este segmento. Diz ainda o ECA (1990) que:

Art. 5º: “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Art. 13º: “Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”.

A estruturação dos conselhos tutelares e da rede de atendimento é fundamental na garantia da proteção à infância e juventude, pois tão importante quanto à notificação são as ações posteriores. A ausência ou insuficiência de serviços que atendam os segmentos vítimas de violência doméstica contribui para o agravamento da situação.

Ao longo de nosso trabalho buscamos apresentar algumas contribuições para a reflexão sobre a intervenção nas situações de violência doméstica contra crianças e adolescentes, como o esforço de apreensão conceitual, a problematização da família contemporânea e o aporte legal. Acrescentamos ainda o trabalho interdisciplinar, pois é relevante o papel dos profissionais que lidam diretamente com este fenômeno.

A violência doméstica é um campo de intervenção essencialmente interdisciplinar uma vez que tem implicações políticas, econômicas, culturais, psicológicas, sociais e jurídicas. Com base na análise de Almeida (2003) podemos considerar que a qualificação deste trabalho envolve: 1) identificação dos aspectos que contribuem para a manutenção da violência; 2) elaboração de estratégias institucionais que levem em conta a complexidade do fenômeno; 3) escuta qualificada que evite a banalização e o descrédito; 4) condenação clara das práticas de violência como violação de direitos, evitando julgamento moral ou tutela; 5) ação intersetorial que envolva assistência, saúde, judiciário e outras políticas.

Para o enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes ~é imprescindível o compromisso profissional e da sociedade com a garantia dos direitos deste segmento social e necessário investimento do Estado em estruturação de políticas públicas de caráter continuado.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, S. S. de. **Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado**. Rio de Janeiro: Revinter, 1999.

ALMEIDA, S. S. **Violência Doméstica: bases para formulação de políticas públicas**. Rio de Janeiro: Revinter / FAPERJ, 2003.

AZEVEDO, Maria Amélia e GUERRA, *Viviane*. **Infância e Violência Doméstica: guia prático para prevenir o fenômeno**. TeleLacri/USP, 2002.

BRASIL. Lei 8069/90 de 13/07/90. **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRUSCHINI, C. Teoria Crítica da Família. In: AZEVEDO, M. A. e GUERRA, V. N. (orgs.). **Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento**. SP:Cortez, 2003.

CARVALHO, M. C. B. O Lugar da Família na Política Social. In CARVALHO, M. C. B.(org) **A Família Contemporânea em Debate**.SP: EDUC/Cortez, 2000.

DUARTE, Luís Fernando D. Horizontes do Indivíduo e da Ética no Crepúsculo da Família. In RIBEIRO, I e RIBEIRO, A C. T. (orgs). **Família em Processos Contemporâneos: Inovações culturais na sociedade brasileira**. RJ: Loyola, 1995.

FONSECA, C. Amor e Família: vacas sagradas de nossa época. In RIBEIRO, I e RIBEIRO, A C. T. (orgs). **Família em Processos Contemporâneos: Inovações culturais na sociedade brasileira**. RJ: Loyola, 1995.

GONÇALVES, Hebe Signorini. “Violência contra a Criança e o adolescente”. In BRANDÃO, E. P. e GONÇALVES, H. S. **Psicologia Jurídica no Brasil**. RJ: Editora NAU, 2004.

MORGADO, Rosana. **Abuso Sexual Incestuoso: Seu enfrentamento pela mulher/mãe**. Orientadora: Heleieth Saffioti. São Paulo:PUC, 2001. Tese. (Doutorado em Ciências Sociais).

MORGADO, Rosana. “Mulheres em situação de violência doméstica: limites e possibilidades de enfrentamento”. In BRANDÃO, E. P. e GONÇALVES, H. S. **Psicologia Jurídica no Brasil**.RJ: Editora NAU, 2004.

RIBEIRO, I e RIBEIRO, A. C. T. **Família e Desafios na Sociedade Brasileira: Valores como ângulo de análise**. São Paulo: Loyola, 1994.

SAFFIOTI, H. B. e ALMEIDA, S. S. **Violência de Gênero, Poder e Impotência**. RJ: Revinter, 1995.

SOARES, Bárbara M. **Mulheres Invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança**.RJ: Civilização Brasileira, 1999.

Informações bibliográficas:

Conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), este texto científico publicado em periódico eletrônico deve ser citado da seguinte forma:
DIAS, Á. C. S.. Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes: Contribuições para a Análise do Fenômeno. Cadernos UniFOA , Volta Redonda, ano 1, nº. 1, jul. 2006.
Disponível em: <<http://www.unifoa.edu.br/pesquisa/caderno/edicao/01/100.pdf>>